

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-019/2016
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-007/2016 CONFORME PROCESSO-125/2016**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 31/03/2016 09:57:44

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 007/2016.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 007/2016

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Revoga a Lei nº 2.764, de 14 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel para construção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Relator: Vereadora Manu Caliari

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a revogação da Lei nº 2.764, de 14 de julho de 2009.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê revogar a Lei Municipal nº. 2764 de 14 de julho de 2009, que autoriza o executivo municipal a doar imóvel para construção do INSS no Município. Informam que considerando o prazo para conclusão do prédio, que era até 31 de dezembro de 2010, não foi cumprido e que não há o interesse do INSS em efetivar a construção de sua sede naquela local, se faz necessário a revogação da referida lei. Com isso a referida área será utilizada para construção da sede da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, concentrando ainda, o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS, CREAS, departamento Habitacional, Financeiro, Gestão e Conselho Tutelar, representando grande economia para o Município e facilitando o acesso a comunidade que contará com todos os serviços num mesmo local. Ainda ressaltam que foi lavrada escritura pública de reversão, que foi devidamente registrada em 17/03/2016.

A orientação jurídica da Procuradora Geral, referente ao presente projeto, não apontou erros quanto ao conteúdo.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Considerando a argumentação apresentada neste relatório, encaminha sua conclusão favorável à tramitação do projeto de lei nº 007/2016, de autoria do Poder Executivo, já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

É o voto.

Vereador João Teixeira (PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Vereador Rafael Ronsoni (VICE-PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Câmara Municipal de Gramado, 31 de Março de 2016.

João Teixeira
Presidente

Rafael Ronsoni
Vice-Presidente

Manu Caliarí
Relatora